



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPEMS)

EDITAL Nº 021/2023 – CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DPGE Nº 002/2023

O Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 002/2023, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Conforme estabelecido no subitem 8.5 do Edital de Abertura nº 002/2023, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** desde Edital, para o Procedimento de Heteroidentificação, **que será realizado no dia 24 de março de 2024, na cidade de Campo Grande/MS**, na UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO – UCDB – CAMPUS 2 – Bloco Único, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1811 – Centro, em horário estabelecido no **Cartão de Informação do Candidato**.

**Art. 2º** O candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, que estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaacp.org.br](http://www.institutoaacp.org.br), a partir das **15h00min do dia 18/03/2024**. A identificação do local de realização do procedimento de heteroidentificação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar o procedimento de heteroidentificação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento de identidade original com foto.

I – O documento contendo a autodeclaração como pessoa preta ou parda será fornecido pelo Instituto AACP, não sendo necessário o candidato providenciar tal documento.

**Art. 4º** Conforme estabelecido no subitem 8.7.2 “O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.”

**Art. 5º** Conforme estabelecido no subitem 8.8 “A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- autodeclaração assinada pela candidata ou candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- fenótipo apresentado pela candidata ou candidato e filmagem feita pela equipe do Instituto AACP, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos das candidatas ou dos candidatos.

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 07 de março de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
Defensor Público-Geral do Estado